

**DECRETO Nº 30.034 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

**EMENTA:** Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto nº 28.841 de 27 de maio de 2015

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 5º, XXIII c/c artigos 170, III e 182 da CF, nos artigos 1º, IV e VI "c" da Lei Nacional nº 10.527/2001 e no artigo 8º, I do Plano Diretor do Município, revisto pela Lei Municipal nº 17.511/2008;

**CONSIDERANDO** que o prazo de suspensão descrito no caput do art. 1º do Decreto nº 28.841/2015 se tornou insuficiente para finalização dos estudos em virtude de causas exclusivamente técnicas e supervenientes que vieram à tona apenas durante o processo em andamento;

**CONSIDERANDO** a importância dos estudos para o fortalecimento da cidadania e da possibilidade de se garantir às futuras gerações espaços de convivência que agreguem importantes e significativos valores históricos, sentimentais, culturais, paisagísticos, patrimoniais e ambientais,

DECRETA:

**Art. 1º** O caput do art. 1º do Decreto nº 28.841 de 27 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensas até o dia 31 de dezembro de 2017, no Setor de Requalificação do Centro 1 - SRC1 e no Setor de Preservação da Morfologia - SPM definidos na Lei Municipal nº 17.489/2008, as análises de projetos iniciais de edificações com área de construção igual ou maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados), projetos de reformas com acréscimo de área de construção igual ou maior que 500,00m² (quinhentos metros quadrados), projetos de alteração durante a obra com acréscimo de área de construção igual ou maior que 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e remembramentos de terrenos."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 25 de novembro de 2016.

**GERALDO JÚLIO DE MELO FILHO**  
Prefeito

**RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**SILENO SOUSA GUEDES**  
Secretário de Governo e Participação Social

**ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Planejamento

**JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**  
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REPUBLICADO NO DIA 08/12/16